

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 186/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 210/2019**

Altera a Lei nº 9.261, de 9 de maio de 2018.

Art. 1º A Lei nº 9.261, de 9 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º-A Na fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, o Município observará as seguintes diretrizes, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço:

I – a efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço;

II – a exigência de contratação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), sem prejuízo da contratação de seguros prevista no inciso II do art. 2º desta lei; e

III – a exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea “h” do inciso V do art. 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente